



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **A QUEM INTERESSAR POSSA**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a Dispensa de Licitação nº 041/2025, em decorrência do Processo de Contratação Direta nº 041/2025, na hipótese do artigo 75, inciso II, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 30 de julho de 2025.

Horário da Sessão: 8h (oito horas).

Local da Sessão: Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE.

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** A presente contratação direta objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, por dispensa de licitação, que tem como objeto a execução de serviços de instalação e manutenção corretiva de sistema de CFTV por videomonitoramento nos prédios onde funcionam os serviços do CREAS, CRAS e Bolsa Família, visando atender às necessidades da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e anexos.

**1.2.** A contratação terá execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso e no Anexo I (termo de referência) quanto às especificações do objeto.

### **2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS**

**2.1.** A Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados.

**2.2.** A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preços, devidamente elaboradas, e atendimento de requisitos para a habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa licitantes:



**2.3.1.** Que não atendam às condições deste aviso e anexos;

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.3.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

### **3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**3.1.** Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta as licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços até a data: 30 de julho de 2025, às 8h (oito horas).

**3.1.1.** O encaminhamento das propostas de preços se dará através do e-mail: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com), podendo também serem apresentadas na Sala de Licitações, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Vertentes, localizado na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**3.2.** Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na plena execução do futuro contrato.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**3.6.** A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão, independentemente de declaração da licitante.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrado o prazo e horário para o encaminhamento, será verificado a apresentação de propostas de preços.

**4.2.** Após a análise das propostas apresentadas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.3.** Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com a referida licitante.



**4.3.1.** Será encaminhada contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível.

**4.3.2.** A negociação será feita com o conhecimento das demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação.

**4.3.3.** Quando a melhor colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

**4.4.** Será desclassificada a proposta de preços que:

**4.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e anexos;

**4.4.3.** Apresentar preços considerados inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.4.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e anexos, desde que insanável.

**4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**4.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.

**4.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, dar-se-á início a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo II (Documentação exigida para Habilitação) deste aviso e serão solicitados da licitante mais bem classificada.



**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**5.2.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**5.2.2.** Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>).

**5.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.4.** A licitante melhor classificada poderá complementar os documentos exigidos para fins de habilitação até a data da assinatura do contrato.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a confirmação da licitante vencedora, constatada a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será firmado instrumento de contrato, nos termos do Anexo III.

**6.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

**6.3.** O contrato terá um prazo de vigência de 02 (dois) meses para a execução dos serviços, a contar da data de sua assinatura.

**6.4.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas durante o período de vigência.

## **7. DAS SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o contratado que incorrer nas situações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a futura contratação, durante o procedimento administrativo ou execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem **7.1.1.**, deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens **7.1.1.** a **7.1.12.**;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **7.1.2.** a **7.1.7.**,



deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **7.1.8.** a **7.1.12.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada, mesmo que judicialmente.

**7.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e



prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido, com ou sem a participação de agente público.

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação subsidiária pertinente em vigor.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vertentes, podendo as licitantes interessadas encaminharem suas propostas e documentos de habilitação pelo e-mail: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com) ou apresentarem fisicamente no setor de licitação.

**8.2.** No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens **8.2.1.** e **8.2.2.** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação observarão o horário de Brasília-DF.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste aviso, do termo de referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso, desde que não comprometa a lisura nem a segurança jurídica do procedimento.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada ata.

Vertentes, 25 de julho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES**  
**Rayanne Santana de Andrade**  
Secretária de Governo e Ação Social